



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.218.158 de 30/07/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **2 (duas) páginas**, foi apresentado em 30/07/2021, o qual foi protocolado sob nº 2.221.724, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.218.158** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO:07381333880(Padrão: ICP-Brasil)
LUIS FERNANDO DE ALMEIDA:37121513811(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 30 de julho de 2021

Assinado eletronicamente

Rubens Fernandes da Rocha
Escrevente Autorizado

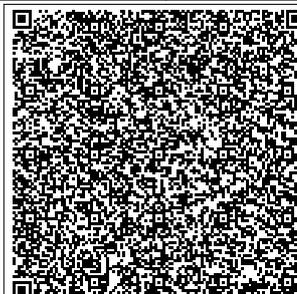
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 51,24 | R\$ 14,57 | R\$ 9,97 | R\$ 2,70 | R\$ 3,52 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 2,46 | R\$ 1,07 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 85,53 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10191661374917570



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464TIBD000040700CF21A

Protocolo nº 2.221.724 de 30/07/2021 às 09:17:16h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.218.158** em **30/07/2021** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|----------|
| RS 51,24 | RS 14,57 | RS 9,97 | RS 2,70 | RS 3,52 | RS 2,46 | RS 1,07 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 85,53 |

DocuSign Envelope ID: 2E7D0358-7966-4FE1-9919-271A15AFE98E

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **AVENTTI STRATEGIC PARTNERS LLP**, sociedade de responsabilidade limitada constituída de acordo com as leis da Inglaterra, com sede na Belford Row 20-22, WC1R4JS, Londres, Reino Unido, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 40.764.133/0001-59, neste ato representado pela **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de representante legal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35210504411, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (doravante “**OUTORGANTE**”), irrevogavelmente nomeia e constitui como seus bastante procuradores **FIDC PRIO3 MARGIN LOAN – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob nº 40.365.982/0001-30, neste ato representado por sua gestora **QUADRA GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 940, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-044, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.098/0001-14, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (doravante “**OUTORGADO**”), na qualidade de titular de Debêntures favorecidos pela garantia constituída nos termos do *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças* celebrado entre o Outorgante, o Outorgado e entre outras partes em 28 de julho de 2021 (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), como seu bastante procurador para atuar em seus nomes, outorgando-lhes poderes especiais para, em caso de decretação de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, executar a garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária e praticar todo e qualquer ato necessário com relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente para viabilizar a integral liquidação das Obrigações Garantidas, sendo vedado o seu substabelecimento, incluindo:

- (i) firmar documentos e praticar atos em nome do Outorgante relativos à garantia instituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária, na medida em que referido ato ou documento seja necessário para constituir, conservar, formalizar ou validar a referida garantia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, desde que o Outorgante se abstenha de fazê-lo no prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (ii) efetuar o registro da cessão fiduciária em garantia criada por meio do Contrato de Cessão Fiduciária perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos, desde que o Outorgante se abstenha de fazê-lo no prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii) em caso de decretação de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, ceder, usar, aplicar, sacar, descontar ou resgatar os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, respeitados os termos e limites estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iv) movimentar a Conta Vinculada, nos estritos termos permitidos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (v) em caso de decretação de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, representar o Outorgante, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, a Junta Comercial do Estado de São Paulo ou de outros Estados, conforme aplicável, e cartórios de registro de títulos e documentos, para a prática de atos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
- (vi) em caso de decretação de vencimento antecipado das obrigações Garantidas, assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro, que sejam necessários para efetuar a cessão, uso, saque, desconto ou resgate dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, sendo a Fiduciária obrigado a promover a excussão dos Direitos

Protocolo nº 2.221.724 de 30/07/2021 às 09:17:16h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.218.158** em **30/07/2021** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|----------|
| RS 51,24 | RS 14,57 | RS 9,97 | RS 2,70 | RS 3,52 | RS 2,46 | RS 1,07 | RS 0,00 | RS 0,00 | RS 85,53 |

DocuSign Envelope ID: 2E7D0358-7966-4FE1-9919-271A15AFE98E

Creditórios Cedidos Fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e conforme deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas; e

- (vii) fechar câmbio e receber os recursos desembolsados no âmbito da Garantia emitida ao amparo da Escritura de Emissão advindos do exterior na Conta Vinculada, sendo autorizado, para esse fim, a celebrar qualquer contrato de câmbio porventura necessário à realização de tais internalizações de recursos, representar o Outorgante perante o Banco Central do Brasil ou qualquer autoridade governamental para tais fins e recolher, em nome do Outorgante, todos e quaisquer tributos incidentes ou que possam a vir a ser incidentes sobre as operações de câmbio mencionadas neste item.

Os termos usados com iniciais em maiúsculas, mas não definidos neste instrumento, terão o significado previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. Os poderes ora outorgados dão-se em acréscimo àqueles conferidos pelo Outorgante ao Outorgado no Contrato de Cessão Fiduciária e não cancelam nem revogam quaisquer daqueles.

O presente instrumento é lavrado com o fim específico do cumprimento dos termos do Contrato e será válido pelo período necessário para que e até que as obrigações estabelecidas no Contrato sejam cumpridas integralmente pela OUTORGANTE. Esta procuração expirará automaticamente ao término do Contrato.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

DocuSigned by:
Rubens Fernandes da Rocha
Assinado por: ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO 07381333880
CPF: 07381333880
Data/Hora de Assinatura: 28/07/2021 | 20:15:46 PDT
ICP
Brasil
DEC09F1A87564E2AAFF3FC7091ED3B4

DocuSigned by:
Luiz Fernando de Almeida
Assinado por: LUIS FERNANDO DE ALMEIDA 37121513811
CPF: 37121513811
Data/Hora de Assinatura: 28/07/2021 | 20:19:14 PDT
ICP
Brasil
C6B77A5D1904575967E2D161A13944C

AVENTTI STRATEGIC PARTNERS LLP,

Por Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.